

**PORTARIA Nº 469/2020**

Dispõe sobre progressão horizontal

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8507263-49.2017.8.06.0001,

RESOLVE conceder ao servidor **Francisco Gilberto Brito Teixeira**, Auxiliar Judiciário - SPJNF, matrícula nº 51799, com lotação na Coordenadoria Cível Residual e Demanda em Massa – Análise, o acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o atual adicional por tempo de serviço (progressão horizontal), com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2020, majorando-o para 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, nos termos do artigo 43 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 04 de março de 2020.

Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 470/2020

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços do Judiciário cearense e reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus causador do COVID-19;

CONSIDERANDO que a maioria dos contágios até o momento tem origem em localidades/países mais afetados;

CONSIDERANDO os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização de serviço mediante teletrabalho;

RESOLVE:

Art. 1º As chefias imediatas deverão conceder o regime de teletrabalho temporário pelo prazo máximo de 15 dias aos servidores que tenham regressado de viagens a localidades em que o surto do COVID 19 tenha sido reconhecido.

Paragrafo único: O prazo de 15 dias será contado do retorno do servidor da localidade com o surto da doença.

Art. 2º Os servidores que estiverem afastados deverão informar à chefia imediata a localidade em que estiveram em data anterior ao retorno ao trabalho.

Art. 3º Quando houver dúvida quanto às localidades em que o risco se apresenta, a chefia imediata consultará a Coordenadoria de Saúde Ocupacional para resposta imediata.

Art 4º Este ato entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 11 de março de 2020.

Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 471/2020

Dispõe sobre a implementação da reestruturação judiciária nas Comarcas de Quixeré e de Fortim.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que compete à Presidência do TJCE a definição da ordem cronológica de implementação da reestruturação, conforme capacidade administrativa do Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de ação elaborado pela Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sob coordenação da Superintendência da Área Administrativa e da Assessoria de Articulação Interna e de Priorização do 1º Grau, contemplando as etapas de implementação da reestruturação;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir as Comarcas Agregadas de Quixeré e de Fortim no cronograma estabelecido para implementação da reestruturação, referente ao 1º semestre de 2020, constante da Portaria nº 1976/2019.

Parágrafo único. Ficam mantidas as etapas de implementação contidas na referida Portaria.

Art. 2º Estabelecer que, a partir do dia 16/03/2020, os casos novos das Comarcas Agregadas de Quixeré e de Fortim passarão a tramitar nas Comarcas Agregadoras de Limoeiro do Norte e de Aracati, respectivamente, conforme competências de cada juízo, disciplinadas na Lei Estadual nº 16.397, de 14 de novembro de 2017.